



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, definida em até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000”. (NR)

Art. 2º Fica revogado inciso IX do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 5.509, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de setembro de 2024.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2024.09.30 11:03:22 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem